Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 013/2018

Erechim, 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 013/2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – Área 077 – Povoado Km 10 – Dourado e Povoado Coan – e Área 015 – UBS Atlântico, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – Área 077 – Povoado Km 10 – Dourado e Povoado Coan – e Área 015 – UBS Atlântico, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – Área 077 – Povoado Km 10 – Dourado e Povoado Coan – e Área 015 – UBS Atlântico, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Os Agentes Comunitários de Saúde atuarão nas áreas descritas acima, com carga horária de 40 horas semanais e com remuneração de R$ 1.393,02 (mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos);

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.° As contratações, elencadas no *caput* deste artigo, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo serem prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º A contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Áreas 015 – UBS Atlântico, será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter

temporário, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Áreas 015, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º A contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 077, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – Área 077 – Povoado Km 10 – Dourado e Povoado Coan – e Área 015 – UBS Atlântico, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do profissional para a Área 077 – Povoado Km 10 – Dourado e Povoado Coan – visa substituir a servidora Leila Onilia Agazzi Bernardi, que solicitou exoneração em 1.º de fevereiro de 2017. Para essa função, específica dessa área, não possuímos profissionais no Banco de Concursados, pois existia apenas uma concursada que foi chamada e declinou da vaga. Salientamos que, em 05 de julho de 2017, foi aprovada Lei n.º 6.324 para contratação emergencial, na qual houve apenas uma candidata inscrita que assumiu o contrato temporário em 17 de agosto de 2017 e, por motivo particular, solicitou exoneração em 10 de janeiro de 2018.

Já a contratação para a Área 015 – UBS Atlântico, se torna necessária em substituição a servidora Arivane Carla Mariga, que se encontra em "Auxílio-doença", desde 04 de abril de 2017, por período indeterminado. Para esta área existe profissionais no Banco de Concursados.

Importante destacar que a contratação emergencial se dá em virtude dos motivos explanados acima, ou seja, auxílio-doença por tempo indeterminado e exoneração, e tem o propósito de recompor o quadro funcional da Estratégia Saúde da Família – Agentes Comunitários de Saúde – das áreas descobertas, o que está ocasionando prejuízos à população e, também, ao atingimento das metas previstas pelo Programa.

As contratações, objeto deste Projeto de Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo,

o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 12 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal